

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **738 / 85**

**CLASSE XIII
DIRETORIOS
Reg. e Cancelamento**

T. R. E. P.
CLASSIFICADO
PASTA N.º <u>Pasta XIII-25</u>
ORDEM N.º
<i>[Signature]</i> Arquivista

DISTRIBUIDO AO EXMO. SR. DR. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE Presidente do Diretório Regional do P. D. T. em Pernambuco

ASSUNTO

Solicita Registro do Diretório Municipal de IBIMIRIM.

(Documentos desentranhados do Processo nº725/85 Classe XIII, tendo em vista decisão do TRE, em Sessão desta data).

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de fevereiro

do ano de mil novecentos oitenta e cinco

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, *[Signature]*

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Ass 02
[Handwritten signature]

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral
Nesta

A COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), por seu Presidente, abaixo firmado, vem, respeitosamente, requerer, com fundamento nas disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, Lei nº 6.957, de 23 de novembro de 1981 e Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980 (Art. 88 e seguintes), do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, o registro do Diretório Municipal de - I B I M I R I M - e seus Suplentes, da respectiva Comissão Executiva e seus Suplentes e do Delegado à Convenção Regional e seu Suplente, sendo que, para isso, junta, em uma via, os seguintes documentos, todos devidamente formalizados:

- a) Ata da Convenção Municipal.
- b) Ata da reunião do Diretório Municipal que escolheu a Comissão Executiva.

No interesse de facilitar a identificação dos eleitos, são indicados, a seguir, com base na Ata, os respectivos nomes:

I - DIRETÓRIO MUNICIPAL

a) Titulares

1. PEDRO ALVES DE ASSIS
2. JOSÉ BERTUOSO DE BARROS
3. SÉVERINO FERREIRA DA SILVA
4. ANTÔNIO GOMES DA SILVA
5. GILVO ERALDO RAFAEL
6. JOSÉ ALVES DOS SANTOS
7. RENATO ALVES DOS SANTOS
8. GILBERTO GOMES DA SILVA
9. MARIA CONSTÂNCIA DOS SANTOS
10. ANTÔNIO ALVES DE ASSIS SOBRINHO
11. Líder da Bancada na Câmara Municipal

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO

2007 1300 006378

PROTOCOLADO

b) Suplentes

1. INÁCIO JOÃO DE SOUZA
2. CLÁUDIO-PESEONI MARTINS
3. LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE
4. MIGUEL PAULO DE OLIVEIRA

II - COMISSÃO EXECUTIVA

1. PEDRO ALVES DE ASSIS (PRESIDENTE)
2. ANTONIO GOMES DA SILVA (V. PRESIDENTE)
3. ANTONIO ALVES DE ASSIS SOBRINHO (SECRETÁRIO)
4. MIGUEL PAULO DE OLIVEIRA (TESOUREIRO)
5. Líder da Câmara Municipal

b) Suplentes

1. RENATO ALVES DOS SANTOS
2. GILVO ERALDO RAFAEL
3. JOSÉ BERTUOSO DE BARROS
4. GILBERTO GOMES DA SILVA
- 5.

III - DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

Titular: JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Suplente: SEVERINO FERREIRA DA SILVA

~~Isso posto, e com os documentos juntos, todos em uma via, requer, respeitosamente, seja deferido o presente pedido, nos termos e forma como é apresentado.~~

P. E. DEFERIMENTO.

Recife, 20 de dezembro de 1984

Francisco de Assis
PRESIDENTE

~~1007~~ 1007

Convidados presentes:

- 1. Lista de Honra e Comissão Municipal reunida em
- 2. às 19h (9) horas e unanimidade de 17 votos
- 01. Pedro Alves de Assis ✓
- 02. Alguem Paiva de Oliveira ✓
- 03. Arnaldo Figueira da Silva ✓
- 04. Antonio Alves de Assis ✓
- 05. José Silveira de Aguiar
- 06. Cláudio de Almeida Silva
- 07. Maria Constância dos Santos ✓
- 08. José de Aguiar Santos ✓
- 09. Renato dos Santos ✓
- 10. Julianda Miranda Alves de Lima
- 11. Abílio Costa da Silva ✓
- 12. Antônio Gomes da Silva ✓

Declaração da Comissão Municipal
Lendo-se em voz alta

Nos vinte e cinco dias do mes de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, nesta Cidade de Siquirima, na Rua Manoel Vicente, nº 131. Presentes o Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Democrático Trabalhista (CPDT) deste Município, Senhor Pedro Alves de Assis, O Secretário designado, Senhor Antonio Alves de Assis Sobrinho, bem assim o Observador da Justiça Eleitoral, Senhora Terine Miranda da Silva, foi declarado devidamente constituída, sob a Presidência do primeiro, a Mesa Diretora da Convenção Municipal do Partido, para cumprimento da Ordem do dia constante do Edital de Convocação, este publicado na Conspicuidade da lei e instituições do TSE.

leis e instruções do TSE. Dando por ~~avista~~ e iniciados os trabalhos, o senhor presidente informou que foi registrada, no prazo legal, somente uma chapa de candidatos, que se encontrava sobre a mesa dos trabalhos da Convenção. Exatamente às 17.00 horas, o senhor presidente declarou encerrada a votação já que, a essa hora, todos os presentes haviam exercido o direito de voto. Após a última assinatura de convenção, foi feita o encerramento pelo Observador da Justiça Eleitoral. A seguir, o senhor presidente convidou os senhores Claudio Resconi Martins e Maria Constância dos Santos para servirem de escrutinadores.

~~colaram~~ (12) doses filiadas, verificando-se que foi encontrada o mesmo número de sobrecertas. Resultou apurado, que a única chapa registrada alcançou dois votos. Número que ultrapassa o mínimo de validade, que é de vinte por cento (20%). Nesse modo, a chapa apontou exata em toda a sua composição. Anunciou o Senhor Presidente que o número mínimo de filiados exigidos pela lei para o município é de cinquenta e cinco, sendo que, com o comparecimento de dez, houve o quorum legal e perante a Convenção funcionou e decidiu (1) Dr. José de Jesus - Agricultor, (2) Dr. Roberto de Barros - Agricultor, (3) Everton Pereira

do Silva - Pedreiro (4) Antonio Gomes da Silva
 Comissario (5) Julio Geraldo Ranzell - Comissario -
 Ex. (6) Jose Alves dos Santos - Comissario -
 Silva - Comissario (7) Renato Alves dos Santos - Agri-
 cultor, (8) Alberto Gomes da Silva - Estudante

(9) Maria Constancia dos Santos - domestica, /
 (10) Antonio Alves de Assis Sobrinho - Estudante.

Para Suplentes do Directorio Municipal
 Inacio Joao de Souza - Comissario, Claudio
 Caspary Martins - Mecanico, Luiz Carlos
 da Albuquerque - Estudante, Miguel Paulo
 da Oliveira - agricultor. Para Religiosos
 Jose Alves dos Santos - funcionario publico /
 Arcebispo, ^{SUPLENTE} Evencio Ferreira da Silva - Secular,

Finalmente o Senhor Presidente anunciou
 que, conforme Ordem do Dia Constante do
 Edital, convocava todas as entidades para o
 Directorio Municipal, a fim de se reuni-
 rem para a eleicao da Comissao Executiva,
 realizada no mesmo dia, hora e local da
 da mais havendo a tratar o Senhor Presidente
 suspendeu os trabalhos pelo tempo ne-
 cessario a lavratura da Ata. Reaberta a
 sessao, foi lida a presenca feita, que se ha-
 via conforme vai assinada no livro. O Sr.
 Antonio Alves de Assis Sobrinho - Secular, e
 pelo Senhor Presidente e pelo Juizador de
 Justica Eleitoral.

O Secretario: Antonio Alves de Assis Sobrinho
 - Presidente: Pedro Alves de Assis

Assessor da Justica Eleitoral: Renine Lirion

1170
Alves

ATA DA REUNIÃO DO DIRETORIO QUE ELEGEU A COMISSÃO
EXECUTIVA.

Aos Vinte e Cinco dias do mês de novembro de Mil Novecentos e oitenta e Quatro, nesta cidade de Ibimirim à Rua Manoel Vicente, nº 131, às 18:00 horas, reuniram-se os membros eleitos do Diretorio Municipal do Partido Democrático Trabalhista, (PDT), com a finalidade de eleger, por voto direto e secreto, a sua Comissão Executiva e respectivos Suplentes, na forma da Ordem do dia constante do Edital Publica do na época própria. A lista de presença acusou o comparecimento de / (09) nove membros, havendo de conseguinte maioria absoluta para deliberar validamente. Assumiu a Presidencia o Senhor Pedro Alves de Assis como mais idoso dos membros eleitos havendo convidado, para servi como Secretário o Senhor Antonio Alves de Assis Sobrinho. Anunciados pelo Presidente, os motivos determinantes da Convenção, esta feita na forma regular e notificação pessoal, suspendeu os trabalhos por (15) Quinze minutos, tempo necessário para que os presentes elaborassem a Chapa de sua preferencia. Reabertos os trabalhos e chamados, um por um os membros presentes, conforme assinatura lançada no livro de Atas do Diretorio para o exercício do direito de voto, atenderam ao chamamento, votando em urna adequada colocada sobre a mesa. Terminada a votação, foram convidados, aceitando o encargo para servirem de escrutinadores, os senhores Claudio Pesconi Martins e José Alves dos Santos. Constataram, então, que o número de cédulas encontradas e contadas coincidia com o de votantes. A seguir, passaram à apuração propriamente dita, verificando-se o seguinte resultado: Para a Comissão Executiva: Presidente - Pedro Alves de Assis, para Vice-Presidente - Antonio Gomes da Silva; para Secretário - Antonio Alves de Assis Sobrinho; para Tesoureiro - Miguel Paulo de Oliveira; para Suplentes da Comissão Executiva; Renato Alves dos Santos, Gilvo Eraldo Rafael, José Bertuoso de Barros e Gilberto Gomes da Silva. A vista do resultado proclamados eleitos e automaticamente empossados os seguintes membros: Comissão Executiva: Presidente - Pedro Alves de Assis; Vice-Presidente - Antonio Gomes da Silva; Secretário - Antonio Alves de Assis Sobrinho; Tesoureiro - Miguel Paulo de Oliveira. Para Suplentes da Comissão Executiva: 1. Renato Alves dos Santos; 2. Gilvo Eraldo Rafael; 3. José Bertuoso de Barros; 4. Gilberto Gomes da Silva. Como nada mais houves

fl. 71 08
[Handwritten signature]

1984.11.25 em original e em cópia

se a tratar, foi encerrada a reunião lavrando-se a presente Ata que vai assinada por mim, Antonio Alves de Assis Sobrinho, Secretário designado, e o senhor Presidente, Pedro Alves de Assis.

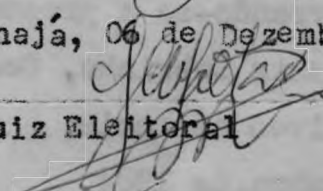
Ibimirim, 25 de Novembro de 1984.

Secretário: Antonio Alves de Assis Sobrinho
Presidente: Pedro Alves de Assis
Observador da Justiça Eleitoral: [Handwritten signature]

Conferido com o original , em 05.11.84

Escrivão Eleitoral. 

Visto Inajá, 06 de Dezembro de 1984


Juiz Eleitoral

EDITAL Nº 29/84

O Desembargador GABRIEL LUCENA CAVALCANTI, Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em virtude da Lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e em cumprimento ao art. 91, da Resolução nº 10.785/80, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que o Presidente do Partido Democrático Trabalhista, em Pernambuco, deu entrada na Secretaria deste Tribunal ao requerimento de registro dos seguintes Diretórios Municipais, abaixo discriminados: 1a. ZONA DA CAPITAL: MEMBROS: Severino Ezequiel da Silva, Deise Maria Couto da Silva, Roseane Maria Couto da Silva, José Antônio dos Santos, Paulo Barbosa da Silva, Francisco Luiz da Silva, Mario Cortizo Bouzas, Josué Paula da Silva, Orlando Gadelha de Melo, Pedro Luiz Teixeira Filho, José Paulino Irineu, José Roberto Pereira da Silva, Janiles Maria de Souza, Edilson Temporal da Silva. SUPLENTE: José Bezerra de Melo, Jurandir Avelino da Silva, Vera Lucia Pereira da Silva, Gilvanete de Melo Vera Cruz, Lucidalva Couto da Silva. 4a. ZONA DA CAPITAL: MEMBROS: Marcos Felisberto Bezerra, Anatailde de Paula Crespo, Paulo Roberto Leite Bezerra, José Antônio Valadares, José Maria Blandes da Silva, Edercio Moreira Santos Filho, Eurico Ayres da Silva, Ivan Lima dos Santos, Nivaldo Germano da Silva, Hélio José de Lira Amorim, Roberto José Ferreira da Silva, Carlos Alberto Petersburgo, Josué Ribeiro da Costa, Izabel Santos Silva. SUPLENTE: Crisólite Mota de Oliveira, Maria de Lourdes Germano da Silva, Alberto Francisco da Silva, Anaide Bernardo da Silva, Carmem Marques Baracho. 6a. ZONA DA CAPITAL: MEMBROS: Manoel Silva Soares, Edna Dias da Silva, Paulo José de Barros Filho, Adilson José da Silva, Antônio Tomaz da Silva, Hamilton Francisco dos Santos Filho, Maria da Paz Silva, Pedro Feliciano de Andrade, Gilvanete Rodrigues dos Santos, Jacob Manoel Duarte, Rachel de Lima Sobreira, Kátia Cristina da Silva, Raul Freire de Andrade, Maria das Graças Silva. SUPLENTE: Raul Alves da Silva, Maria de Fátima Santana, Eulina Maria de Santana, Renato José da Silva, Jeremias Cicero Nery Ribeiro. 8a. ZONA DA CAPITAL: MEMBROS: Antônio Henriques Gonçalves Cunha, José Roberto da Silva Filho, Frederico Carlos Barbosa, Luciene Luiza da Silva, Carlos Roberto Tavares da Silva, Mario Henrique de Aquino, Lino Soares Quintas Neto, Marcus Antônio Tavares de Holanda, João Luiz de Albuquerque Melo, Valéria Tavares de Holanda, Ricardo Mesquita de Melo, Aluizio Ferreira da Silva, Maria do

CONFERE COM O ORIGINAL
Recife. 04 : 02 / 1985
<i>Gleyson Soares</i>
_____ Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

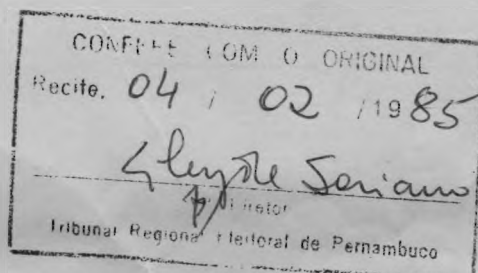
- 2 -

Bom Parto de Lima, Arnóbio da Silva Holanda. SUPLENTES: Aldenes João da Silva, Valdemiro Sebastião de Souza, Armando Pereira da Costa, Rosemary Mesquita de Melo, Airison José de França. 9a. ZONA ELEITORAL: MEMBROS: Adilson Cruz de Souza, Leonildo Gomes dos Santos, Ednaldo José Costa, Francisco Ferreira da Silva, Valdemiro Pereira de Lima, Vera Lucia Pereira da Silva, Jezenildo Freitas Ribeiro, Francisco Gomes de Araújo Neto, Manoel Soares Barbosa Filho, Altamiro Alvim Martins e Jansina de Barros Cruz, Angela Alvim Martins, José Zacarias dos Santos, Aísa Alvim Martins. SUPLENTES: Clécia Maria Araujo Pinto, Walter Souza da Costa, Gilson Carlos da Silva, Luzia Maria Cavalcanti Cebal, Jose Maria Batista de Souza. AGRESTINA: MEMBROS: Miguel Luiz da Silva, José Arnóbio Silva de Andrade, Benedito Batista de Melo, José Quirino Sobrinho, José Ronaldo Batista de Melo, Nicéas Arcoverde Gueiros Filho, Cícero Rufino Barbosa, Cícero Raimundo Rufino, Edmilson Cândido da Silva, Ivoneide Mota de Andrade. SUPLENTES: Ivanildo Raimundo Rufino, Severino José da Silva, João Batista Vieira Godoy, José Edilson Alves Barbosa. CABO: MEMBROS: Antônio José Paiva Filho, José Afonso da Costa Silva, José Augusto de Nascimento, Carlos Alberto de Santana, Paulo Roberto Ferreira Santos, Emeraldino José Veloso da Silveira, Jairo José Portela da Silva, Jamesson da Costa Silva, Eleno Estêvão Ferreira, João Gonçalves de Figueiredo Filho. SUPLENTES: Ricardo Francisco de Nascimento, José Luiz de França, Maurá Maria Barbosa Lima, Augusto Cesar da Cunha Paiva. IBIMIRIM: MEMBROS: Pedro Alves de Assis, José Bertuoso de Barros, Severino Ferreira da Silva, Antônio Gomes da Silva, Gilvo Erail de Rafael, José Alves dos Santos, Renato Alves dos Santos, Gilberto Gomes da Silva, Maria Constança dos Santos, Antônio Alves de Assis Sobrinho. SUPLENTES: Inácio José de Souza, Cláudio Peçoni Martins, Luiz Carlos de Albuquerque, Miguel Paulo de Oliveira.

DADO E PASSADO nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, aos três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (03.01.1985). Eu, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral, mandei passar o presente Edital que vai devidamente assinado.

VISTO:

GABRIEL LUCENA CAVALCANTI
Des. Vice-Presidente



PROCESSO N° 725/

CLASSE XIII - REGISTRO DE DIRETÓRIOS

I - O Presidente da Comissão Executiva Regional do P.D.T. em Pernambuco, requer o registro do(s) Diretório(s) Municipal (ais) de Agrestina, Cabo e Ibimirim e Diretórios Zonais de 1a., 4a., 6a., 8a., e 9a., Zonas da Capital.

de acordo com os arts. 88 I e 89 da Resolução n°10.785/80, de T.S.F.,

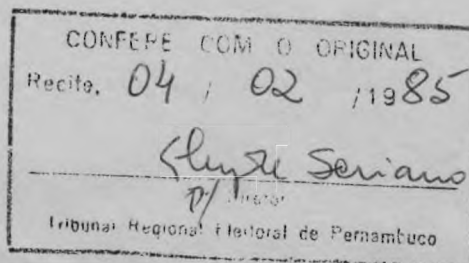
II - O pedido está instruído com a(s) cópia(s) das atas da(s) Convenção (ões) e Reunião(ões) do(s) Diretório(s), conferidas com os originais e visadas pelo Juiz Eleitoral, na conformidade com o art. 90 I, da mesma Resolução.

III - A fim de verificar a relação entre o número de filia dos e o eleitorado do(s) Município(s), exigida pelo art.58 da citada Resolução, para constituição de Diretórios Municipais; o número de delegados exigidos pelo art. 40, § 2º, da Lei n° 5.682, e também o quorum mínimo determinado pelo art. 2º da Lei n° 6.957/81, foi feito o seguinte levantamento de dados:

MUNICÍPIO	ELEITO RADO	FILIADOS	FIL. EXIG.	VOTAN TES	Q- MIN.	M. FIX.	DEL
1a. Zona	51.362	406	372	86	81	15	01
4a. Zona	67.021	407	404	83	80	15	01
6a. Zona	55.859	390	380	94	76	15	01
8a. Zona	53.280	444	376	106	75	15	01
9a. Zona	60.651	468	390	80	78	15	01
Agrestina	7.233	63	55	25	11	11	01
Cabo	39.795	(+)	215	80	43	11	01
Ibimirim	5.294	46(++)	45	12	09	11	01

OBS.: (+)O Juiz não informou. Providenciado Telex nrs.03 e 04, cópias anexas.

(++)Não foi publicado. O Juiz não informou em tempo hábil.



IV - O número de membros do(s) Diretório(s) cujo(s) registros, ora está (ão) sendo solicitado(s), foi fixado anteriormente pelo Diretório Regional do P. D. T., de acordo com o parágrafo 2º do art. 7º, da Resolução de nº 10.785/78 do T.S.E.

V - Na 9a. Zona da Capital, um dos suplentes da Comissão Executiva não faz parte do Diretório.

VI - No Município do Cabo, Roberto Luiz da Cunha Paiva, suplente da Comissão Executiva, não faz parte do Diretório Municipal.

SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA, 10 de janeiro de 1985

VISTO:

Cleyde Soriano
Cleyde Soriano
Diretor Judiciário

CONFERE COM O ORIGINAL
Recife. 04 / 02 / 1985
<i>Cleyde Soriano</i> Diretor
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente.

Eu, *[Signature]* Recife, 10 de *Janeiro* de 19 *85*

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr.

[Signature]
Recife, 10 de *Janeiro* de 19 *85*
Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra

Eu, *[Signature]* Recife, 10 de *Janeiro* de 19 *85*

Diretor Geral, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Sr.

Eu, *[Signature]* Dr. Gabriel Cavalcanti
Recife, 10 de *Janeiro* de 19 *85*

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

[Signature]
Recife, 10 de *Janeiro* de 19 *85*

CONFEEPE COM O ORIGINAL
Recife, 04 / 02 / 1985
[Signature]
Diretor
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

CONCLUSÃO

Nesta data recebi os autos com

DATA

Nesta data recebi os autos com os autos com despacho
Eu, [Signature] Recife, 10 de Janeiro de 19 85

Eu,

Diretor Geral, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.

Procurador Regional.

Eu, [Signature] Recife, 10 de Janeiro de 19 85

Diretor Geral, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, 27 de Janeiro de 19 85

[Signature]
Procurador Regional

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o parecer n°

02/85

que em seguida se vê.

Eu, [Signature] Recife, 30 de Janeiro de 19 85

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

JAN 30 1985
Recife, 30 de Janeiro de 1985
[Signature]

REF.: Processo nº 725/85

Requerente : Presidente do Partido Democrático Trabalhista

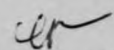
PARECER Nº 02/85

O Procurador Regional Eleitoral Substituto passa a emitir o seu parecer sobre o pedido de registro dos Diretórios Distritais das 1a., 4a., 6a, 8a., e 9a zonas da capital e dos Diretórios Municipais de Agrestina, Cabo e Ibimirim, do Partido Democrático Trabalhista, feitos a essa corte Eleitoral pelo Presidente da Comissão Executiva Regional daquele partido.

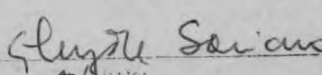
As convenções realizaram-se, respectivamente, em 09.12.84, as cinco primeiras, e as demais em 25.11.84, no horário legalmente estipulado, havendo os diretorianos, naquelas mesmas datas, à exceção dos Diretórios da 1a. e da 8a. zonas que o fizeram em 12.12.84, eleito, igualmente, em reunião, os membros das suas comissões executivas.

Os pedidos de registro, devidamente instruídos, vieram a essa Egrégia Corte onde, após protocolados, foi feita a publicação do edital de fls. 72 e 73, dando-se, assim, cumprimento ao disposto no artigo 91 da Resolução nº 10.785/80 do TSE. Não houve impugnação.

A Subsecretaria Judiciária prestou as informações de fls. 74 e 75, juntando quadro demonstrativo dos quantitativos de eleitores, filiados e votantes de cada zona e de cada município, a fim de auxiliar no exame do atendimento dos requisitos


Eliane de Albuquerque
Procuradora da República
PR/PE

TE - 50

CONFERE COM O ORIGINAL
Recife. 04 / 02 / 1985
 Gluzete Soares Diretor
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

exigidos, pelos artigos 58 da Resolução antes citada, 40 § 2º da Lei 5.682/71 e artigo 2º da Lei 6.957/81.

Do exame daquele quadro vê-se, de logo, que o Juiz Eleitoral do Cabo deixou de informar o número de eleitores filiados ao PDT naquele município, inclusive para os fins previstos no artigo 35, parágrafo único da Lei 5.682/71, modificada pela Lei 6.767, de 20.12.79.

Ora, entendemos que aquela publicação, em primeiro lugar, é formalidade imposta pela lei para assegurar a publicidade do processo de constituição dos diretórios, permitindo, inclusive, sua fiscalização e controle, pelos órgãos envolvidos e interessados na sua regularidade, assim como pelo próprio povo e eleitorado.

A inexistência, assim, da publicação daqueles dados, já implica, no nosso entender, numa irregularidade, só tolerável por ser novamente conferido o direito de impugnação da eleição quando da ocorrência da publicação a que se refere o artigo 91 da Resolução 10.785/80, e que tem sido estritamente cumprida pelo TRE.

No entanto, no caso da convenção e eleição realizadas no município do Cabo, nem houve a publicação anterior, nem, o que mais grave, a comprovação da existência do pré-requisito exigido no artigo 35 e seus incisos da lei Orgânica dos Partidos para que se constitua um diretório partidário.

Não foi comprovada, assim, a existência de número suficiente de filiados ao PDT que ensejasse sequer a constituição do diretório.

Em consequência, deverá ser indeferido, liminarmente, o pedido de registro do diretório relativo ao município do Cabo, apurada, segundo deliberação dessa Corte, a responsabilidade da autoridade judiciária eleitoral.

Quantos ao demais pedidos tem esta Procuradoria a dizer o seguinte :

Ellena de Albuquerque (1) Receba
Procuradora da República
PR/PE

CONFERE COM O ORIGINAL
Recife, 04 / 02 / 1985
Gleyse Seriano
Juiz Eleitoral de Pernambuco

a) no processo de registro do Diretório (Distri-
tal da 1a. zona, requer esta representante a sua conversão em dili-
gência a fim de serem substituídas as cópias da atas de fls. 07 e
08, por ilegíveis, devendo, ainda, serem elas conferidas pelo Cartó-
rio Eleitoral e portarem o visto do Juiz Eleitoral, o que deverá
também ser feito às fls. 04 a 06, após o que deverá esta Procuradoria
ser novamente ouvida;

b) quanto ao pedido de registro do Diretório da
4a. zona requer esta representante seja igualmente cumprido o dispo-
sitivo do artigo 90, I da Resolução 10.785, com a conferência do
cartório eleitoral e visto do Juiz na lista e atas de fls. 12 a 16
e 18 a 19; após o que deferido poderá ser o aludido pedido, por
preencher os requisitos de lei;

c) no que se refere ao pedido de registro do Di-
retório da 6a. zona deixa este Ministério de sobre ele opinar, so-
licitando, por outro lado, a substituição das cópias de fls. 23 e 24
por ilegíveis que deverão retornar para parecer com a certidão car-
toraria e visto do Juiz Eleitoral (art. 90, I);

d) o pedido de registro da 8a. zona requer a
mesma providência: conferência e visto nas fls. 31 a 33 e 35 a 36;

Quanto ao mérito, foi eleita para suplência da
Comissão Executiva VERA LÚCIA MELO SANTOS, que não integra sequer o
diretório partidário, razão pela qual deve ela ser excluída, sem, entre-
tanto necessidade de eleição de mais um suplente, já que 5 tinham
sido os eleitos.

Além disso, omitiu-se, na eleição dos membros
da comissão executiva, o líder da bancada na câmara, o que, entretan-
to, não constitui irregularidade, haja vista que, face aos termos da
lei, integra ele, implicitamente, como membro nato, aquele órgão;

e) no que se refere ao processo da 9a. Zona,
igualmente prescinde ele, às fls. 40 a 44 e 46 a 47, da conferência
eleitoral e do visto judicial de que trata a Resolução 10.785.

Quanto à eleição propriamente dita, foram esco-
lhidos para suplentes da comissão executiva os Srs. JOÁS FERREIRA DO

Et
Eliane de Albuquerque O. Rocha
Procuradora da República
PR/PE

TE - 49

CONFERE COM O ORIGINAL
Recife. 04 / 02 / 1985
<i>Gláucio Seriano</i>
_____ Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

NASCIMENTO, CLECIA MARIA ARAÚJO PINTO, GILSON CARLOS DA SILVA e LUZIA MARIA CAVALCANTI CABRAL que são apenas suplentes, os três últimos, do Diretório Distrital, sendo que o primeiro deles nem a este integra.

Como já expus em outro e anterior parecer, o suplente não é membro nem integrante do diretório, daí porque não pode ele ser eleito suplente da comissão executiva, a fim de que cumprida reste a lei e não se permita a situação absurda de um suplente de diretório substituir ativamente um membro da executiva mesmo que eventualmente impedido ou licenciado. Isso mais se aplica àquele que, eleito como suplente da executiva, nem sequer integra o diretório ou é de le suplente.

Em consequência, que se realize nova eleição a fim de serem escolhidos novos suplentes da comissão executiva, do Diretório da 9a. Zona:

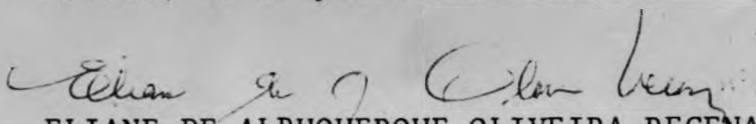
f) o pedido de registro do Diretório de Agrestina deve atender as seguintes exigências: 1) autenticação e visto judicial nos documentos de fls. 51 a 52 e 54 a 55; 2) substituição das fls. 53 por estar rasurada, devendo ela retornar com a providência do item anterior.

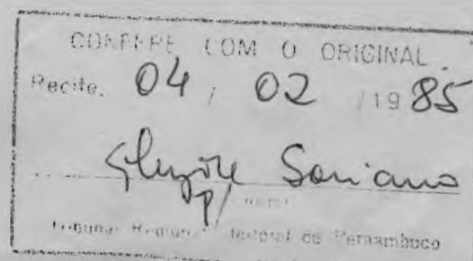
Com relação à eleição propriamente dita, teríamos apenas a observar que não constou da eleição do diretório e da comissão executiva a indicação do líder da bancada na Câmara que, entretanto, como membro nato que é, os integra, "ex-vi-legis";

g) finalmente, com respeito à convenção de Ibi-mirim, requer esta representante a substituição das fls. 67 a 69 do processo, por ilegíveis, devendo retornarem as substitutivas, com a certidão cartorária eleitoral e o visto do Juiz Eleitoral, os quais deverão igualmente ser apostos nos documentos de fls. 67 a 68 e 70.

É o parecer.

Recife, 28 de janeiro de 1985.


ELIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA RECENA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL
SUBSTITUTA



CONCLUSÃO

Nesta data, recebi os autos conclusos ao


Exmo. Sr. Des. Gabriel Leucena Cavalcanti

Recibo 30 junho de 19 85

Eu, Americo Reis

/ Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Em cumprimento a
determinação do Tribunal, i-st-
catoral, para outorgar
separadamente os vi-
vês papéis.

E. II 85


DATA

Nesta data recebi os autos com

despachos supra

RECIBO 04 de fevereiro de 19 85

Eu, Americo Reis

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fol 19
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Per. Presidente
Recife, 04 de fevereiro de 19 85
Em, [Handwritten signature]
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. [Handwritten signature]
Recife, 05 de fevereiro de 19 85
[Handwritten signature]
Presidente

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Dr. Francisco Rodrigues
Recife, 05 de fevereiro de 19 85
Em, [Handwritten signature]
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Independientemente de pronunciamento do plenário do T. R. E., determino que se atenda à pretensão do Ministério Público, no que tange ao documento de fls. 4 a 6, visto como, se acha ele praticamente ilegível, realmente.

Quanto ao de fls. 7 a 8, porém, não vejo porque lhe opor qualquer restrição, desde que se apresenta perfeitamente claro e se acha autenticado, como se vê no verso da última folha, pelo escrivão eleitoral e com o "visto" do juiz da Zona.

Intime-se, pois, o requerente, para providenciar a juntada de outra cópia do documento de fls. 4 a 6, em condições legíveis. -

Recife, 21-2-85.
Rodrigo Justino
- Relator -

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho supra

RECIFE, de fevereiro de 1985

Eu, *[Assinatura]*

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

fls 20
[Signature]

VISTA

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data não foi cumprida a diligência determinada às fls. 19 v. dos autos.

RECIFE, 04 de junho de 1985

[Signature]
DIRETOR GERAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao
Exmo. Sr. DR. Francisco Rodrigues dos Santos
Recife, 04 de junho de 1985.
Eu, *[Signature]*
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Voltem ao Ministério Público.-
Recife, 4-6-85.-
Francisco Rodrigues Santos

DATA

Nesta data recebi os autos com 0
despachos supra
RECIFE, 04 de junho de 1985
Eu, *[Signature]*
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

VISTA

Nesta data faço os autos com vista ao Excmo.

Ex. Dr. Procurador Regional.

Recife, 04 de junho de 1985

Director da Secretaria, subscreevo o presente termo.

mm. Juiz Relator

Diante do não cumprimento de diligência determinada por este Tribunal em 21.2.85 - juntada de copia de documentação legível - opino pelo indeferimento do pedido.

Recife, 07 de junho de 1985

Dalva Campos
Proc. Reg. Eleitoral

DATA

Nesta data recebi os autos com

a cota suprs.

RECIFE, 07 de junho de 1985

Eu,

Director Geral, subscreevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls-22
[Assinatura]

Processo nº 738/85
Classe XIII
REGISTRO E CANCELAMENTO DE DIRETÓRIOS
Recife
Requerente: O Presidente do Diretório Regional do
Partido Democrático Trabalhista (PDT),
em Pernambuco

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos do Processo nº 738/85, Classe XIII, em que o
Presidente do Diretório Regional do Partido Demo-
crático Trabalhista, em Pernambuco, solicita a es-
ta Corte o Registro do Diretório Municipal de IBI-
MIRIM.

A Secretaria deste Tribunal fez publicar o Edi-
tal de praxe, com prazo de 03(três) dias, para co-
nhecimento dos interessados e impugnação por qual-
quer convencional.

Decorrido o tríduo legal sem impugnação, foram
os autos devidamente informados, às fls. 11 e 12,
pela Subsecretaria Judiciária.

Com vista dos autos, a Procuradoria Regional E-
leitoral emitiu parecer de fls. 14/17, onde opina
pela conversão do processo em diligência, sendo a
presente exigência corroborada pelo Relator, atra-
vés do seguinte despacho de fls. 19v:

"Independentemente de pronunciamento do plená-
rio do TRE, determino que se atenda à pretensão do
Ministério Público, no que tange ao documento de
fls. 4 a 6, visto como, se acha ele praticamente
ilegível, realmente. Quanto ao de fls. 7 a 8, po-
rém, não vejo porque lhe opor qualquer restrição,
desde que se apresenta perfeitamente claro e se
acha autenticado, como se vê no verso da última
folha, pelo escrivão eleitoral e com o visto do
Juiz de Zona. Intime-se, pois, o requerente, pa-
ra providenciar a juntada de outra cópia do do-
cumento de fls. 4 a 6, em condições legíveis. Re-
cife, 21-02-85".

A diligência não foi cumprida, conforme certi-
dão de fls. 20, o que motivou a Procuradoria Regi-
onal Eleitoral a emitir novo parecer, de fls. 20,
opinando pelo indeferimento do pedido.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fes. 23
[Handwritten signature]


A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por unanimidade de votos, nos termos do parecer da Procuradoria, indeferir o pedido de registro do Diretório Municipal do PDT, em IBIMIRIM.

Publique-se, comunique-se e registre-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 10 de junho de 1985.

<i>[Handwritten signature]</i> Pedro Malta	Presidente
<i>[Handwritten signature]</i> Francisco Rodrigues dos Santos	Relator
<i>[Handwritten signature]</i> Gabriel Lucena Cavalcanti	
<i>[Handwritten signature]</i> Etério Ramos Galvão Filho	
<i>[Handwritten signature]</i> Edmir Domingues	

Fui presente
[Handwritten signature]
Dalva Bezerra de Almeida Campos
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL

etc/.

Fes. 24


Ofício nº 306/SJ

Recife, 12 de junho de 1985.

Ilmo. Sr.
Presidente do
Diretório Regional do P.D.T., em Pernambuco
N e s t a:

Levo ao conhecimento de V. Sa.
que o Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de 10 de
corrente, apreciando o Processo nº 738/85, Classe XIII,
indeferiu o registro do Diretório Municipal de IBIMIRIM.

Cordiais Saudações

IVANCIL CONSTANTINO DA SILVA
DIRETOR GERAL

RPP: -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

[Assinatura]
fls. 25

CERTIDÃO

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça n.º 165, às páginas 17 o *Acórdão* da *das* Subsecretaria Judiciária, em 31 de *agosto* de 1985

[Assinatura]
Diretor

REGISTRO

Registrado o *Acórdão* às fls. 121/122 do livro n.º 52 / XIII Recife, 31 de *agosto* de 1985
Ana Carla de Silva

A DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO

Subsecretaria Judiciária, em 05 de *Setembro* de 1985

[Assinatura]
Diretor

ARQUIVE-SE

EM 05 / *Setembro* / 1985
[Assinatura]

SESSÃO DE

10/06/85

JULGAMENTO

Unanimemente resolveu o TRE indeferir o pedido, nos termos do parecer da Procuradoria

Prot. of. 67/57 p/0 PDT - Em 27.2.85 Pessoa

ANOTADO :

Prot. of 306/57 p/0 PDT
Em 12.6.85 Pessoa